

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2026**

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL - SAMAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 84.438.381/0001-85, torna público por intermédio do Diretor Presidente, que realizará procedimento de **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025, e demais normas aplicáveis.

Início de Recebimento de Propostas: 08/09/2026, às 8h

Término de Recebimento de Propostas: 11/09/2026, às 8h

Início da Sessão Pública: 11/09/2026, de 8h15 às 14h15

Local: www.novobbmnet.com.br

Sistema: Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET

Modo de Disputa: Aberto

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA, EM AMBIENTE WEB (SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS), DESTINADA À GESTÃO INTEGRADA DE REQUISITOS LEGAIS E OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE APLICÁVEIS AOS SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL E DA QUALIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL – SAMAE, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DA BASE LEGAL, SUPORTE TÉCNICO, SUPORTE ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIAS RELACIONADAS ÀS NORMAS ABNT NBR ISO 14001:2015 E ABNT NBR ISO 9001:2015, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.2. A contratação será realizada em **Lote Único**, conforme tabela abaixo e valores máximos indicados:

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Estimado Unit.	Preço Estimado Total
01	Fornecimento de plataforma informatizada em ambiente web (SaaS) para gestão integrada de requisitos legais e obrigações de conformidade aplicáveis aos Sistemas de Gestão Ambiental e da Qualidade do SAMAE, incluindo implantação, parametrização, treinamento, atualização contínua da base legal, suporte técnico, suporte especializado, acompanhamento de auditorias, manutenção, hospedagem e licenciamento da solução.	mês	12	R\$ 1.222,58	R\$ 14.670,96
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 14.670,96

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e em seus Anexos, especialmente no que se refere às especificações técnicas do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada disponível na Plataforma Eletrônica Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET, no endereço eletrônico <https://www.novobbmnet.com.br/>.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico do Samae de Jaraguá do Sul www.samaejs.com.br/licitacoes, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, no Portal da Transparência do Samae de Jaraguá do Sul <https://transparencia.betha.cloud/#/aef7mDbjakM7Cr7mJ7rSRg==/consulta/11111> e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais?q=cin347&status=todos&pagina=1>.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>), não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.2.6. empresas reunidas em consórcio, conforme vedação expressa e justificativa constantes do Termo de Referência.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma BBMNET (<https://www.novobbmnet.com.br/>), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento. A plataforma BBMNET disponibiliza link com tutorial para cadastramento de Proposta de Preços, acessível pelo link <https://www.youtube.com/watch?v=4IBel0QVTKc>.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, apresentar a DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO (ANEXO IV), contendo as seguintes informações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.8.6. que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.8.7. de inexistência de vínculo familiar.

3.9. O fornecedor enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico ou na documentação apresentada, conforme disponibilizado pela plataforma, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto na legislação aplicável.

3.10. Às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP será assegurado o tratamento diferenciado e simplificado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Anexo XI do Decreto Municipal nº 19.330/2025, naquilo que for aplicável ao presente procedimento de contratação direta.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** da contratação.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da Proposta de Preços ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, no prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir da convocação do Agente de Contratação.

5.4.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar **PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA**, com os valores adequados à proposta vencedora, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO III** deste Aviso de Dispensa de Licitação, no mesmo prazo estipulado no item 5.4.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.6.1. conter vícios insanáveis;
- 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, o qual terá prazo de 2 (duas) horas para inserir os documentos na plataforma eletrônica, contados da convocação do Agente de Contratação.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação

atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4.1. Para fins de habilitação, deverá a participante vencedora comprovar os requisitos do Termo de Referência, anexo II deste.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, por e-mail ou outra ferramenta de comunicação eletrônica, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou à emissão da Autorização de Fornecimento, encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

- 9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;
- 9.12.3. ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
- 9.12.4. ANEXO IV – Declaração Única de Conformidade e Habilitação;
- 9.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Jaraguá do Sul/SC, 04 de setembro de 2026.

Tamires Ana Altini

Membro Titular

Comissão Permanente de Licitação

Portaria Samae nº 97/2025

Enio Evandro Luchtenberg

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

Portaria Samae nº 97/2025

Bruno Dilmo de Souza

Membro Titular

Comissão Permanente de Licitação

Portaria Samae nº 97/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2026
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do Decreto Municipal nº 19.330/2025, salvo na ocorrência do previsto no §1º do art. 43 da LC nº 123/06.

1. Habilitação Jurídica

- 1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>¹ ;
- 1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no endereço https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_Solicitacao.asp , ou no Cadastro de Pessoas Físicas <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>), conforme o caso;
- 2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (endereço para acesso à certidão: <https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cnpj>);
- 2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (disponível no endereço <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (disponível no endereço <https://www.tst.jus.br/certidao1>);

2.8. Declaração Única de Conformidade e Habilitação, na forma do **Anexo IV**.

3. Qualificação Econômico-Financeira

3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3.1.1. Na hipótese de certidão positiva e de a empresa se encontrar em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

4. Qualificação Técnica

4.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto, compreendendo fornecimento, implantação e suporte de plataforma informatizada para gestão de requisitos legais, obrigações de conformidade, sistemas de gestão ou solução tecnológica equivalente que contemple o monitoramento de requisitos legais relacionados às normas ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 9001:2015.

4.1.1. Os atestados deverão demonstrar que a solução fornecida contemplou, no mínimo, funcionalidades relacionadas à gestão de requisitos legais, atualização de base normativa, avaliação de conformidade, gerenciamento de evidências, emissão de relatórios ou funcionalidades equivalentes.

4.1.2. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. **Declaração** da licitante de que dispõe ou disporá, durante toda a vigência contratual, de equipe técnica qualificada para implantação da solução, treinamento dos usuários, suporte técnico e suporte jurídico especializado, indicando o profissional responsável pelo suporte jurídico, com formação superior em Direito e qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

4.5. **Declaração** da licitante de que disponibilizará suporte especializado para esclarecimentos relacionados à interpretação e aplicabilidade dos requisitos legais cadastrados na plataforma, bem como acompanhamento técnico durante auditorias internas e externas, quando solicitado pela Administração.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2026
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ÁREA REQUISITANTE	Diretoria Técnica
MODALIDADE	Dispensa Eletrônica
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 19.330/2025 e alterações
OBJETO A SER CONTRATADO	Software De Gestão Do Meio Ambiente Visando Certificação ISO 14001 e Certificação ISO 9001
PRAZO DE EXECUÇÃO	Período de 12 meses, prorrogáveis na forma da Lei.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de plataforma informatizada, em ambiente web (Software as a Service – SaaS), destinada à gestão integrada de requisitos legais e obrigações de conformidade aplicáveis aos Sistemas de Gestão Ambiental e da Qualidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE, incluindo implantação, parametrização, treinamento, atualização contínua da base legal, suporte técnico, suporte especializado e acompanhamento de auditorias relacionadas às normas ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 9001:2015.

1.2. A solução deverá possibilitar a identificação, monitoramento, atualização, avaliação e demonstração do atendimento aos requisitos legais aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo SAMAE, contemplando legislação federal, estadual e municipal, bem como demais normas, regulamentos e instrumentos normativos relacionados às atividades da autarquia.

1.3. A contratação compreenderá o fornecimento das licenças de uso da plataforma durante toda a vigência contratual, incluindo hospedagem, manutenção, atualizações, suporte técnico e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução.

1.4. A plataforma deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I – identificação e cadastramento de requisitos legais aplicáveis ao SAMAE;

II – monitoramento contínuo das alterações legislativas;

III – atualização automática da base legal;

IV – avaliação de aplicabilidade dos requisitos legais;

V – avaliação periódica de conformidade legal;

VI – cadastro e gerenciamento de evidências de atendimento;

VII – gestão de planos de ação;

VIII – gestão de ocorrências e não conformidades;

IX – controle de responsáveis e prazos;

X – emissão de alertas automáticos sobre alterações legislativas;

XI – geração de relatórios gerenciais;

XII – geração de relatórios para auditorias;

XIII – dashboards e indicadores de conformidade;

XIV – controle de acesso por perfis de usuários;

XV – rastreabilidade das ações realizadas no sistema;

XVI – histórico de alterações e trilha de auditoria;

XVII – exportação de dados e relatórios;

XVIII – armazenamento eletrônico de evidências e documentos relacionados às avaliações de conformidade;

XIX – inserção e gestão de documentos pertinentes à atividade (outorgas, licenças, procedimentos e demais documentos)

XX – revisão técnica e validação das evidências inseridas por equipe especializada da contratada;

XXI – análise e validação jurídica de todas as evidências incluídas no sistema (texto e documentos), com o peso e rigor de uma auditoria legal de conformidade para requisitos legais, gerando segurança adicional em termos de conformidade;

XXII – fluxo de notificação ativa do cliente para o devido ajuste, caso a resposta e/ou documento tenha sido incluído de forma incorreta ou incompleta, com retorno obrigatório para nova validação jurídica;

XXIII – demais funcionalidades e serviços necessários ao pleno atendimento dos requisitos das normas ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 9001:2015.

1.4. A plataforma deverá permitir a gestão integrada dos requisitos legais relacionados aos Sistemas de Gestão Ambiental e da Qualidade em ambiente único, possibilitando visualização consolidada da situação de conformidade institucional da autarquia.

1.5. A solução deverá observar as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, garantindo segurança da informação, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados armazenados.

1.6. Todos os dados, registros, avaliações, evidências, documentos e informações inseridas ou geradas na plataforma serão de propriedade exclusiva do SAMAE.

1.7. Em caso de encerramento contratual, rescisão, não renovação ou substituição da solução, a contratada deverá disponibilizar integralmente os dados pertencentes ao SAMAE em formato aberto e amplamente utilizado pelo mercado, sem custos adicionais, garantindo a portabilidade das informações e a continuidade das atividades da autarquia.

1.8. A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. O critério de julgamento da Dispensa Eletrônica será o menor preço global, considerando o fornecimento da solução completa e todos os serviços associados necessários ao atendimento do objeto contratado.

1.10. Detalhamento do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor total
	Fornecimento de plataforma informatizada em ambiente web para gestão integrada de requisitos legais e obrigações de conformidade aplicáveis aos Sistemas de Gestão Ambiental e da Qualidade do SAMAE, incluindo implantação, parametrização, treinamento, atualização contínua da base legal, suporte técnico, suporte especializado,	Meses	12	R\$ 1.222,58	R\$ 14.670,96

	acompanhamento de auditorias, manutenção, hospedagem e licenciamento da solução.				
--	--	--	--	--	--

1.11 ESCOPO DOS SERVIÇOS:

1.11.1. A contratada deverá realizar a implantação completa da solução, compreendendo reuniões de alinhamento, ao menos duas anteriores ao início da operação, parametrização do sistema, configuração dos usuários (em quantitativo a ser definido pela fiscalização do contrato), cadastramento da estrutura organizacional, apoio na identificação inicial dos requisitos legais aplicáveis e treinamento dos usuários indicados pelo SAMAЕ.

1.11.2. A implantação da solução deverá ocorrer em prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

1.11.3. A contratada deverá disponibilizar treinamento inicial completo aos usuários da plataforma, abrangendo administradores do sistema, gestores dos Sistemas de Gestão Ambiental e da Qualidade e demais usuários indicados pela fiscalização contratual. O treinamento deverá permanecer disponível para consulta posterior por meio de gravação, plataforma de ensino, biblioteca virtual ou outro recurso equivalente. Caso a contratada já disponha de treinamento previamente gravado e compatível com a versão da solução disponibilizada ao SAMAЕ, será admitida sua utilização, desde que o conteúdo contemple integralmente as funcionalidades contratadas e seja complementado, quando necessário, por orientações específicas relacionadas à implantação e parametrização realizada para a autarquia.

1.11.4. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar treinamentos complementares, reciclagens e capacitações para novos usuários, sempre que solicitado pelo SAMAЕ.

1.11.5. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo por meios digitais, incluindo sistema de chamados, correio eletrônico, atendimento remoto e videoconferência, garantindo atendimento adequado às demandas relacionadas à utilização da solução sem limite de acionamentos.

1.11.6. Além do suporte técnico operacional, a contratada deverá disponibilizar suporte jurídico especializado para esclarecimentos relacionados à interpretação, aplicabilidade e enquadramento dos requisitos legais cadastrados na plataforma.

1.11.6. A contratada deverá disponibilizar profissional especializado para acompanhamento remoto das auditorias internas e externas relacionadas aos processos de certificação das normas ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 9001:2015, prestando suporte na obtenção de evidências, geração de relatórios e esclarecimentos relacionados à utilização da plataforma.

1.11.7. A plataforma e o suporte técnico-jurídico especializado deverão abranger, de forma contínua e sem custos adicionais para a autarquia, todas as novas revisões, atualizações, emendas ou versões que vierem a substituir as normas ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 9001:2015 ao longo da vigência do contrato, garantindo a imediata adequação dos parâmetros do sistema, dos critérios de validação de evidências e dos relatórios de conformidade aos novos requisitos normativos editados.

1.11.8. Os serviços da contratada compreenderão, entre outras atividades compatíveis com o fornecimento de plataforma informatizada e suporte especializado à gestão de conformidade:

I – disponibilização da plataforma em ambiente web (Software as a Service - SaaS), com acesso contínuo aos usuários autorizados pelo SAMAЕ;

II – implantação, configuração e parametrização inicial da solução tecnológica de acordo com as necessidades da autarquia;

III – cadastramento da estrutura organizacional, processos e unidades do SAMAЕ na plataforma;

IV – apoio técnico e especializado na identificação, triagem e consolidação dos requisitos legais aplicáveis às atividades da autarquia;

V – disponibilização, alimentação e atualização contínua da base legal aplicável em âmbito federal, estadual e

municipal;

VI – monitoramento permanente de alterações legislativas, regulatórias e normativas que impactem a autarquia;

VII – emissão de alertas automáticos e orientações sobre alterações legais aplicáveis aos gestores responsáveis;

VIII – suporte operacional e técnico à realização das avaliações periódicas de conformidade legal;

IX – disponibilização de ferramentas no sistema para o devido registro, armazenamento e gerenciamento de evidências de atendimento legal;

X – disponibilização de ferramentas para criação, acompanhamento e gerenciamento de planos de ação, pendências, ocorrências e não conformidades;

XI – disponibilização de funcionalidades para gestão e guarda documental técnica relacionada aos Sistemas de Gestão Ambiental e da Qualidade (outorgas, licenças, procedimentos e correlatos);

XII – realização de treinamento inicial focado na usabilidade e recursos da plataforma para os usuários indicados pelo SAMAE;

XIII – realização de treinamentos complementares, oficinas práticas e reciclagens periódicas ao longo da vigência contratual;

XIV – prestação de suporte técnico contínuo para a plena utilização, estabilidade e navegabilidade da plataforma;

XV – suporte especializado (consultoria técnica e jurídica) para esclarecimento de dúvidas relacionadas aos requisitos legais, interpretação de normas e obrigações de conformidade;

XVI – disponibilização e customização de relatórios gerenciais, indicadores de desempenho e dashboards de acompanhamento em tempo real;

XVII – acompanhamento técnico e suporte direto à equipe do SAMAE durante o período de auditorias internas e auditorias externas de certificação ou manutenção;

XVIII – manutenção corretiva, preventiva e evolução tecnológica constante da solução informatizada;

XIX – realização de rotinas de backup e garantia total da segurança da informação, confidencialidade e rastreabilidade dos dados armazenados;

XX – exportação integral e disponibilização dos dados de propriedade do SAMAE, em formato aberto e compatível, sempre que solicitado pela fiscalização contratual;

XXI – apoio técnico necessário para manutenção dos processos de certificação e melhoria contínua dos Sistemas de Gestão Ambiental e da Qualidade;

XXII – revisão técnica, análise jurídica minuciosa e validação formal de todas as evidências (textos e documentos anexados) incluídas pelos usuários no sistema, possuindo o rigor e o peso de uma auditoria legal de conformidade regulatória;

XXIII – emissão de relatórios de conformidade jurídica consolidados, estruturados especificamente para servir como evidência auditável para apresentação imediata em dias de auditoria, conferindo segurança jurídica adicional à autarquia;

XXIV – execução de fluxo de controle de qualidade, realizando a notificação ativa ao SAMAE caso alguma resposta ou documento inserido esteja incorreto, inconsistente ou incompleto, detalhando formalmente o ajuste necessário;

XXV – revalidação técnica e jurídica obrigatória dos itens após a devida correção e reenvio pelo SAMAE, assegurando o encerramento do ciclo com plena conformidade legal;

XXVI – execução de todas as demais atividades acessórias necessárias ao pleno atendimento aos requisitos de gestão das normas ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 9001:2015.

1.12. Contratação por item/grupo/lote

1.12.1. A contratação será realizada em lote único, contemplando o fornecimento da plataforma integrada de gestão de requisitos legais e obrigações de conformidade, bem como os serviços de implantação, treinamento, atualização da base legal, suporte técnico e suporte especializado.

1.12.2. A adoção de lote único justifica-se pela necessidade de integração entre os Sistemas de Gestão Ambiental e da Qualidade, permitindo centralização das informações, padronização dos processos, compartilhamento de evidências e melhor rastreabilidade dos requisitos legais e avaliações de conformidade.

1.12.3. A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia gerar incompatibilidades entre sistemas, duplicidade de controles, aumento da complexidade administrativa e dificuldades na gestão das informações.

1.12.4. Dessa forma, a contratação em lote único representa a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração, promovendo maior eficiência operacional, simplificação da gestão contratual e melhor atendimento às necessidades do SAMAЕ.

1.13. Do não enquadramento como serviço de luxo

1.13.1. O objeto desta contratação não se enquadra como serviço de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

1.14. Do enquadramento como bem ou serviço comum

1.14.1. A contratação é enquadrada como serviço comum, conforme o Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, pois apresenta padrão de execução e qualidade objetivamente definidos por meio de procedimentos técnicos usuais de mercado.

1.15. Do parcelamento do objeto

1.15.1. Não será feito o parcelamento do objeto conforme o art. 40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as múltiplas possibilidades de alternativas adotadas por cada fornecedor podem aumentar a complexidade da solução, inviabilizando a compatibilidade, a responsabilidade técnica centralizada ou a padronização, sem que traga vantagens econômicas significativas como a redução de custos.

1.16. Da Contratação

1.16.1. A licitação do objeto será efetivada mediante Dispensa Eletrônica, que se adequa à prestação de serviços plataforma informatizada, em ambiente web (Software as a Service – SaaS), nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.16.2. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.16.2.1. O prazo estipulado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.16.2.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.6.2, sem justificativa por escrito e aceitação pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.16.3. O prazo de execução será de até 12 (doze) meses consecutivos, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.16.3.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal nº 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de implementação e manutenção de ferramenta especializada para gestão

dos requisitos legais e obrigações de conformidade aplicáveis às atividades desenvolvidas pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE.

2.2. A necessidade está diretamente relacionada ao processo de implantação, manutenção e melhoria contínua dos Sistemas de Gestão Ambiental e da Qualidade da autarquia, em conformidade com os requisitos estabelecidos pelas normas ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 9001:2015.

2.3. As referidas normas estabelecem a necessidade de identificação, monitoramento, atualização, avaliação e demonstração do atendimento aos requisitos legais e demais obrigações aplicáveis às atividades da organização, exigindo processos estruturados que permitam evidenciar a conformidade durante auditorias internas, auditorias externas e processos de certificação.

2.4. Em razão da complexidade das atividades desenvolvidas pelo SAMAE, existe um elevado volume de legislações federais, estaduais e municipais aplicáveis às áreas de saneamento básico, recursos hídricos, meio ambiente, licenciamento ambiental, gestão de resíduos, saúde e segurança ocupacional, qualidade, contratações públicas e demais temas relacionados à prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade.

2.5. O monitoramento manual dessas obrigações legais demanda elevado esforço operacional, apresenta riscos de desatualização das informações, dificulta a rastreabilidade das avaliações de conformidade e compromete a eficiência dos processos de gestão necessários à manutenção dos sistemas de gestão da autarquia.

2.6. Além do monitoramento da legislação aplicável, o SAMAE necessita de ferramenta capaz de organizar e consolidar as evidências de conformidade, documentos, avaliações, planos de ação, não conformidades e demais registros exigidos pelas normas de gestão, proporcionando maior segurança jurídica, rastreabilidade e controle das informações.

2.7. A contratação de plataforma especializada permitirá a centralização das informações relacionadas aos requisitos legais ambientais e da qualidade em ambiente único, promovendo maior integração entre os sistemas de gestão, redução de retrabalho, padronização dos processos e melhoria da governança institucional.

2.8. A solução também proporcionará maior eficiência na gestão das auditorias internas e externas, facilitando a disponibilização de evidências, relatórios e indicadores necessários à demonstração objetiva da conformidade perante organismos certificadores, órgãos fiscalizadores e demais partes interessadas.

2.9. A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, planejamento, governança, gestão de riscos e melhoria contínua previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo medida necessária para fortalecimento dos controles internos e para o adequado atendimento das obrigações legais e normativas aplicáveis à autarquia.

2.10. Considerando os objetivos institucionais relacionados à obtenção e manutenção das certificações ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 9001:2015, bem como a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de gestão da conformidade legal, conclui-se que a contratação da solução pretendida é necessária, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para o fortalecimento da gestão ambiental, da gestão da qualidade e da governança do SAMAE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de plataforma informatizada para gestão integrada de requisitos legais e obrigações de conformidade, destinada ao atendimento das necessidades do Sistema de Gestão Ambiental e do Sistema de Gestão da Qualidade do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE, em conformidade com os requisitos das normas ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 9001:2015.

3.2. A solução contempla o fornecimento de licenciamento de uso da plataforma em ambiente web, a implantação e parametrização da ferramenta, a atualização contínua da base legal, a disponibilização de funcionalidades para avaliação de conformidade legal, gestão documental, gestão de evidências, gestão de planos de ação, emissão de relatórios gerenciais e demais recursos necessários ao gerenciamento das obrigações de conformidade da autarquia.

3.3. A contratação também compreende os serviços de treinamento dos usuários, suporte técnico, suporte especializado para esclarecimento de dúvidas relacionadas aos requisitos legais aplicáveis, manutenção da solução, acompanhamento das auditorias internas e externas e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da plataforma durante toda a vigência contratual.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de implantação, configuração, parametrização, capacitação dos usuários, operação assistida, utilização contínua da plataforma, atualização permanente da base legal, suporte técnico e manutenção da solução, garantindo sua adequada utilização durante toda a execução contratual.

3.5. Durante a fase de implantação, a contratada deverá atuar em conjunto com a equipe técnica do SAMAЕ para configuração da estrutura organizacional, definição dos usuários, cadastramento inicial das informações necessárias e disponibilização dos treinamentos previstos contratualmente.

3.6. Durante a fase operacional, a solução deverá permitir o monitoramento contínuo das alterações legislativas aplicáveis às atividades da autarquia, a realização de avaliações periódicas de conformidade, o gerenciamento de documentos e evidências, o acompanhamento de planos de ação e a geração de informações necessárias à tomada de decisão e aos processos de auditoria.

3.7. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá assegurar a disponibilidade da plataforma, a atualização da base legal, a manutenção corretiva e evolutiva da solução, a segurança das informações armazenadas e o atendimento das demandas encaminhadas pelos usuários e pela fiscalização contratual.

3.8. Ao término da contratação, a solução deverá permitir a exportação e disponibilização integral dos dados, documentos, evidências, avaliações de conformidade, relatórios e demais informações registradas pelo SAMAЕ, garantindo a continuidade dos processos de gestão e a preservação do conhecimento institucional.

3.9. A solução proposta visa proporcionar maior segurança jurídica, rastreabilidade das informações, eficiência administrativa, conformidade regulatória e suporte aos processos de certificação e manutenção das normas ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 9001:2015, contribuindo para o fortalecimento da governança e da melhoria contínua dos processos da autarquia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca(s) ou modelo(s)

4.1.1. Não será admitida a indicação ou exigência de marca, fabricante, modelo ou solução específica, devendo ser aceitas quaisquer plataformas que atendam integralmente às especificações técnicas, funcionais e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, observado o disposto no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Da exigência de prospectos/manuais

4.2.1. Não serão exigidos prospectos ou manuais específicos para a contratação de plataforma SaaS de gestão de requisitos legais para ISO 14001 e ISO 9001.

4.3. Das especificações técnicas

4.3.1. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web, no modelo Software as a Service (SaaS), dispensando instalação individual nos computadores dos usuários e permitindo acesso por navegadores de internet amplamente utilizados no mercado.

4.3.2. A plataforma deverá permanecer disponível durante toda a vigência contratual, incluindo hospedagem, infraestrutura,

manutenção, atualizações, suporte técnico, armazenamento de dados e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento.

4.3.3. A solução deverá possuir arquitetura compatível com utilização simultânea por múltiplos usuários, sem limitação de acessos decorrente do número de equipamentos utilizados pelo SAMAÉ.

4.3.4. A plataforma deverá permitir cadastro de usuários com diferentes perfis de acesso, níveis de permissão e responsabilidades, possibilitando controle individualizado das funcionalidades disponíveis para cada usuário.

4.3.5. O sistema deverá manter registro de auditoria (logs) contendo, no mínimo, identificação do usuário, data, horário e descrição das operações realizadas, garantindo rastreabilidade das informações.

4.3.6. Todos os registros deverão permanecer armazenados durante toda a vigência contratual.

4.3.7. A solução deverá possuir interface intuitiva, organizada e compatível com os principais navegadores de internet em suas versões estáveis.

4.3.8. A plataforma deverá permitir exportação de relatórios e dados, no mínimo, nos formatos PDF e XLSX, sem prejuízo de outros formatos disponibilizados pela contratada.

4.3.9. Todos os documentos cadastrados deverão permanecer vinculados aos respectivos requisitos legais, avaliações de conformidade, planos de ação ou demais registros relacionados.

4.3.10. O sistema deverá permitir armazenamento eletrônico de documentos e evidências sem limitação prática que comprometa a utilização normal da solução durante a vigência contratual.

4.4. Dos requisitos funcionais mínimos

4.4.1. A plataforma deverá contemplar, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

I – identificação e cadastramento de requisitos legais aplicáveis;

II – atualização contínua da base legal federal, estadual e municipal;

III – monitoramento permanente das alterações legislativas;

IV – emissão automática de alertas sobre alterações legais;

V – avaliação de aplicabilidade dos requisitos legais;

VI – realização de avaliações periódicas de conformidade;

VII – cadastro de evidências de atendimento;

VIII – gerenciamento de documentos relacionados aos Sistemas de Gestão Ambiental e da Qualidade;

IX – cadastro e controle de licenças, autorizações, outorgas, certidões e demais documentos legais;

X – gestão de planos de ação;

XI – gerenciamento de pendências e não conformidades;

XII – definição de responsáveis pelas ações;

XIII – controle de prazos legais;

- XIV – geração de indicadores de conformidade;
- XV – emissão de dashboards gerenciais;
- XVI – emissão de relatórios técnicos;
- XVII – emissão de relatórios para auditorias internas e externas;
- XVIII – histórico completo das avaliações realizadas;
- XIX – rastreabilidade das alterações efetuadas no sistema;
- XX – pesquisa por requisitos legais, palavras-chave e temas;
- XXI – vinculação entre requisitos legais, evidências e planos de ação;
- XXII – gestão integrada dos requisitos das normas ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 9001:2015;
- XXIII – exportação dos dados cadastrados;
- XXIV – acompanhamento do atendimento das obrigações legais;
- XXV – demais funcionalidades necessárias ao atendimento do objeto contratado.

4.5. Da amostra obrigatória

- 4.5.1. Não será necessária a apresentação de amostras físicas.

4.6. Da subcontratação

- 4.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da contratação, compreendido como o fornecimento da plataforma, sua hospedagem, manutenção, atualização da base legal e suporte especializado, admitindo-se apenas a subcontratação de serviços acessórios que não impliquem transferência da responsabilidade contratual, desde que previamente autorizada pela Administração.

4.7. Da participação de consórcios

- 4.7.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando que o objeto possui natureza comum, é amplamente ofertado no mercado e pode ser integralmente executado por uma única empresa, não havendo complexidade técnica ou econômica que justifique a formação consorcial.

4.8. Garantia Contratual

- 4.8.1. A contratada deverá garantir o adequado funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas, indisponibilidades, defeitos de funcionamento, inconsistências, erros de processamento e demais problemas atribuíveis à plataforma, sem ônus adicional para a Administração.

- 4.8.2. As atualizações corretivas, adaptativas, evolutivas e de segurança necessárias ao pleno funcionamento da solução deverão ser disponibilizadas durante toda a vigência contratual, sem cobrança adicional.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Condições gerais

- 5.1.1. A execução do objeto compreenderá o fornecimento da plataforma informatizada para gestão integrada de

requisitos legais e obrigações de conformidade, incluindo licenciamento de uso, hospedagem, implantação, parametrização, atualização contínua da base legal, treinamento, suporte técnico, suporte especializado, manutenção e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

5.1.2. A solução deverá permanecer disponível aos usuários autorizados durante toda a vigência do contrato, observados os níveis mínimos de disponibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.1.3. Todos os serviços necessários ao funcionamento da plataforma deverão estar incluídos no valor contratado, não sendo admitida cobrança adicional por implantação, parametrização, atualizações, treinamentos, suporte técnico, suporte especializado, manutenção, correções, hospedagem, armazenamento de dados ou demais atividades inerentes ao objeto.

5.2. Local de execução

5.2.1. A solução deverá ser disponibilizada em ambiente web (Software as a Service – SaaS), permitindo acesso remoto pelos usuários autorizados do SAMAE a partir de qualquer unidade administrativa ou operacional da autarquia com acesso à internet.

5.2.2. Os serviços de implantação, parametrização, treinamento, suporte técnico e suporte especializado poderão ser executados de forma remota, por meio de ferramentas de videoconferência, acesso remoto, correio eletrônico, sistema de chamados ou outros meios digitais adequados.

5.2.3. Sempre que necessário ao adequado cumprimento do objeto contratual, especialmente para reuniões de implantação, alinhamento estratégico, treinamentos específicos, acompanhamento de auditorias internas ou externas e demais atividades previamente acordadas entre as partes, os serviços poderão ser prestados presencialmente nas dependências do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul – SAMAE, situado na Rua Erwino Menegotti, nº 478, Bairro Água Verde, Jaraguá do Sul/SC, ou em outro local indicado pela fiscalização contratual.

5.2.4. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias à execução dos serviços presenciais, incluindo deslocamentos, hospedagem, alimentação, tributos, encargos e demais custos inerentes à execução contratual.

5.3. Implantação da solução

5.3.1. A implantação da plataforma deverá ser iniciada após a emissão da Autorização de Fornecimento e concluída em até 30 (trinta) dias corridos.

5.3.2. A implantação compreenderá, no mínimo:

I – realização de reunião inicial de alinhamento entre a contratada e a equipe designada pelo SAMAE;

II – parametrização da plataforma;

III – configuração dos perfis de acesso;

IV – cadastramento da estrutura organizacional;

V – configuração dos módulos contratados;

VI – apoio na identificação e cadastramento inicial dos requisitos legais aplicáveis;

VII – validação conjunta da configuração da solução.

5.3.3. A implantação somente será considerada concluída após manifestação favorável da fiscalização do contrato.

5.4. Treinamento

5.4.1. A contratada deverá ministrar treinamento inicial aos usuários indicados pelo SAMAE.

5.4.2. O treinamento deverá contemplar, no mínimo:

I – utilização geral da plataforma;

II – gestão dos requisitos legais;

III – avaliações de conformidade;

IV – gestão documental;

V – emissão de relatórios;

VI – geração de indicadores;

VII – utilização dos dashboards;

VIII – administração do sistema.

5.4.3. Sempre que houver atualização significativa da plataforma ou solicitação da Administração, deverão ser disponibilizados treinamentos complementares sem custos adicionais.

5.5. Atualização da base legal

5.5.1. A contratada deverá manter permanentemente atualizada a base de requisitos legais disponibilizada na plataforma.

5.5.2. A atualização deverá contemplar, no mínimo:

I – legislação federal;

II – legislação do Estado de Santa Catarina;

III – legislação do Município de Jaraguá do Sul;

IV – normas regulamentadoras;

V – resoluções dos órgãos ambientais;

VI – normas relacionadas ao saneamento básico;

VII – demais normas aplicáveis às atividades do SAMAE.

5.5.3. Toda alteração legislativa considerada aplicável deverá ser disponibilizada aos usuários mediante comunicação eletrônica na própria plataforma.

5.6. Suporte técnico

5.6.1. A contratada deverá disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual.

5.6.2. O atendimento deverá ocorrer por meio de sistema eletrônico de chamados, correio eletrônico, telefone e acesso remoto.

5.6.3. O sistema deverá permitir acompanhamento do andamento dos chamados.

5.6.4. Sempre que necessário, a contratada deverá realizar atendimento por videoconferência.

5.7. Suporte especializado

5.7.1. Além do suporte técnico operacional, a contratada deverá disponibilizar suporte especializado para esclarecimento de dúvidas relacionadas à interpretação e aplicabilidade dos requisitos legais cadastrados na

plataforma.

5.7.2. O suporte deverá ser prestado por profissionais com conhecimento técnico compatível com a gestão de requisitos legais e sistemas de gestão.

5.8. Acompanhamento de auditorias

5.8.1. A contratada deverá prestar suporte durante auditorias internas e externas relacionadas às certificações ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 9001:2015.

5.8.2. O acompanhamento compreenderá, quando solicitado pelo SAMAЕ:

I – apoio na obtenção de evidências;

II – geração de relatórios;

III – esclarecimentos quanto à utilização da plataforma;

IV – suporte aos usuários durante a auditoria;

V – apoio na demonstração das funcionalidades relacionadas à gestão dos requisitos legais.

5.9. Manutenção da solução

5.9.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada deverá disponibilizar manutenção corretiva, preventiva, adaptativa e evolutiva da plataforma.

5.9.2. Todas as atualizações necessárias ao funcionamento da solução deverão ser realizadas sem custos adicionais.

5.9.3. As manutenções programadas deverão ser previamente comunicadas ao SAMAЕ.

5.10. Segurança e continuidade

5.10.1. A contratada deverá realizar cópias de segurança periódicas dos dados armazenados.

5.10.2. A solução deverá possuir mecanismos de recuperação em caso de falhas operacionais.

5.10.3. Todas as informações deverão permanecer disponíveis durante toda a vigência contratual.

5.11. Encerramento contratual

5.11.1. Ao término da contratação, a contratada deverá disponibilizar ao SAMAЕ a integralidade dos dados armazenados na plataforma em formato aberto e amplamente utilizado pelo mercado.

5.11.2. A exportação deverá contemplar documentos, avaliações, requisitos legais, evidências, planos de ação, relatórios, indicadores e demais informações registradas durante a execução contratual.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 19.330/2025, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 19.330/2025 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento dos serviços

7.1.1. Os serviços prestados serão aceitos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho ou outro instrumento hábil, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da especificação, qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. A medição será realizada com base em relatórios técnicos mensais, contendo a discriminação das atividades executadas, local, data, responsável técnico, carga horária despendida e validação do fiscal do contrato, sendo vedado o pagamento por estimativa de tempo utilizado. Somente serão pagas as horas efetivamente executadas e devidamente aprovadas pelo fiscal do contrato.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo pagamento, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando que:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal n°17.339/2023 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 17.339/2023 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Jaraguá do Sul e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1 O pagamento será mensal, do dia 01 ao último dia do mês, e efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a efetiva execução, medição e aceite do produto ou fase correspondente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada. O prazo para certificação da Nota Fiscal será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

7.3.2 Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.3.3 No corpo da nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho e da Licitação, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.

7.3.4 O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

7.3.5 Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

7.3.6 Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.2. A qualificação técnica será comprovada nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.1.3. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, compreendendo o fornecimento, implantação e suporte de plataforma informatizada para gestão de requisitos legais, obrigações de conformidade, sistemas de gestão ou solução tecnológica de características equivalentes que contemple o pleno atendimento ao monitoramento de requisitos legais às normas ABNT NBR ISO 14001:2015 e ABNT NBR ISO 9001:2015.

8.1.4. Os atestados deverão demonstrar que a solução fornecida contemplou, no mínimo, funcionalidades relacionadas à gestão de requisitos legais, atualização de base normativa, avaliação de conformidade, gerenciamento de evidências, emissão de relatórios ou funcionalidades equivalentes.

8.1.5. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade dos atestados apresentados, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.6. Declaração da licitante de que dispõe ou disporá, durante toda a vigência contratual, de equipe técnica qualificada para execução dos serviços de implantação da solução, treinamento dos usuários, suporte técnico e suporte jurídico especializado, devendo indicar, na própria declaração, o profissional responsável pelo suporte jurídico, com formação superior em Direito e qualificação compatível com as atividades a serem desenvolvidas.

8.1.7. Declaração da licitante que disponibilizará suporte especializado para esclarecimentos relacionados à interpretação e aplicabilidade dos requisitos legais cadastrados na plataforma, bem como acompanhamento técnico durante auditorias internas e externas, quando solicitado pela Administração.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

9.1.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo também nele estabelecidos;

9.1.3. Não transferir o objeto deste Termo de Referência em sua totalidade.

9.1.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

- 9.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade do resultado dos itens entregue.
- 9.1.6. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.8. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.1.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;
- 9.1.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.1.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;
- 9.1.14. Emitir e apresentar certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do Estado do prestador), Receita Municipal (emitida no município do prestador), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS;
- 9.1.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;
- 9.1.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Samae, na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.
- 9.1.17. Participar de reuniões técnicas presenciais ou remotas sempre que solicitado pela Contratante, para acompanhamento das atividades, discussão de soluções técnicas, esclarecimento de dúvidas, alinhamento de diretrizes, apresentação de resultados e apoio à tomada de decisões relacionadas ao objeto da contratação.
- 9.1.18. Todos os documentos, estudos, projetos, laudos, pareceres, relatórios, especificações técnicas, orçamentos, planilhas, memoriais e demais produtos elaborados no âmbito da contratação deverão ser disponibilizados ao SAMAE em formato digital editável e não editável, conforme solicitação da fiscalização.
- 9.1.19. Quando solicitado pela Contratante, a empresa deverá apresentar os resultados dos trabalhos desenvolvidos em reuniões técnicas presenciais ou remotas, contemplando as premissas adotadas, metodologia aplicada, conclusões, recomendações e demais esclarecimentos necessários para subsidiar a análise e validação dos produtos entregues.
- 9.1.20. Os documentos técnicos produzidos deverão ser entregues, sempre que aplicável, nos formatos PDF e editável compatível com os softwares usualmente utilizados pela Administração, incluindo arquivos em formato Word, Excel, AutoCAD, Revit, PowerPoint ou equivalentes, conforme a natureza da demanda.
- 9.1.21. Todos os produtos técnicos desenvolvidos durante a execução contratual passarão a integrar o acervo técnico do SAMAE, ficando assegurado à Administração o direito de utilização, reprodução, atualização e emprego dos documentos para fins institucionais, operacionais, licitatórios, contratuais e administrativos.

9.1.18. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio de representantes da Diretoria Técnica e Coordenadoria de Qualidade e Meio Ambiente.

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, do cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, durante toda a execução do contrato, em atendimento ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente à execução dos serviços;

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou

b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 10.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 10.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.670,96 (quatorze mil, seiscentos e setenta reais e noventa e seis centavos), conforme valores apostos na tabela disposta no item 1.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelos recursos e dotações orçamentárias do exercício correlato.

13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - (arts. 6º, XXIII, alínea “d” da lei n. 14.133/2021).

13.1. Prevê o art. 72, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser comprovado pelo contratado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; [...]

13.2. Ora, se em momento posterior à escolha do contratado deverá ser verificado o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, é requisito lógico que eles sejam requeridos e definidos em momento anterior à sua verificação, ou seja, no presente Termo de Referência.

13.3. Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr¹:

Além do preço, com base no inciso V o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, é importante que a Administração Pública avalie as qualificações do futuro contratado, que deve ter habilidade para prestar o objeto do contrato, devendo a Administração Pública buscar elementos que retratem a experiência anterior dele. Não é lícito à Administração Pública, sob o argumento da dispensa e da inexigibilidade, agir imprudentemente, contratando alguém que não tenha aptidão para tanto. É fundamental cercar-se de cuidados e demandar do futuro contratado a comprovação das condições consideradas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais.

Os documentos a serem exigidos em habilitação nas licitações são tratados no Capítulo VI do Título II da Lei nº 14.133/2021, divididos, conforme artigo 62, em habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, e econômico-financeira.

13.4. Conforme apontado pelo autor, os tipos de habilitação encontram-se elencados no caput do art. 62 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 140.

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

13.5. Ocorre que, de modo geral, em vistas das particularidades da contratação direta, a doutrina já entende serem aplicadas integralmente à contratação direta somente as habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista²:

Conforme art. 62, há quatro tipos de habilitação: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira. Destas, a habilitação jurídica (art. 66) e a fiscal, social e trabalhista (art. 68) aplicam-se integralmente a contratações diretas. [...]

Quanto à habilitação técnica (art. 67), entretanto, em regra ela se mostra desnecessária em contratações diretas, sendo comumente substituída pela justificativa da razão de escolha do contratado do inciso VI deste artigo, embasada sempre na documentação julgada necessária parar tanto. [...]

Já no que concerne à habilitação econômico-financeira, muitas vezes isso também pode ser considerado na própria escolha do contratado, ao ponto de eventual risco de inaptidão econômica se reduzir, já que a pessoa escolhida costuma ter alguma solidez.

13.6. No caso concreto, a realidade de ausência de grande complexidade técnica dispensa, por si só, a necessidade de aferição da habilitação econômico-financeira e técnica, respectivamente.

13.7. Para além de desnecessária, verifica-se que o art. 70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de dispensa, inclusive integral, da exigência de documentos de habilitação do contratado em algumas hipóteses:

Art. 70. A documentação referida neste Capítulo [Capítulo VI – Da Habilitação] poderá ser: [...]

III - dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). [...]

13.8. Assim, a Administração já possui a possibilidade de dispensar a exigência de quaisquer documentos de habilitação, ressalvada por imperativo constitucional, conforme expõe Joel de Menezes Niebuhr³, a comprovação de regularidade com a seguridade social:

Ressalva-se que, de acordo com o § 3º do artigo 195 da Constituição Federal, “a pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios”. Desse modo, por força constitucional, mesmo que a contratação seja de pequena monta e realizada por contratação direta, a Administração Pública não pode deixar de exigir das pessoas jurídicas a comprovação de regularidade com a seguridade social.

13.9. Nesse contexto, nos exercícios de suas atribuições regulamentares, através do art. 15º, § 7º, o Decreto nº 19.330/2025 do Município de Jaraguá do Sul, dispôs como necessária para a contratação direta, salvo demonstração em contrário, apenas a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista:

Art. 15º [...]

² SALES, Hugo Teixeira Montezuma. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos*: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos. 3. Ed. São Paulo: juspodivm, 2023. P. 965-966.

³ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 141.

XI - justificativa da escolha, no caso de dispensa ou inexigibilidade, contendo:

a) razão de escolha do contratado;

b) justificativa do valor a ser contratado; e

c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso. (Redação acrescida pelo Decreto nº 19.330/2025)

[...]

§ 7º No processo de contratação direta, para fins de cumprimento do disposto na alínea "c", do inciso XI, do caput, somente será requerida a documentação referente às habilitações jurídica e fiscal, social e trabalhista, exceto se demonstrada a necessidade de apresentação de outros documentos para a execução do objeto. (Redação acrescida pelo Decreto nº 19.330/2025). [...]

13.10. Assim, para a contratação do objeto deste Termo de Referência, exigir-se-á a comprovação, pelo contratado, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 66, 68 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes

disposições: [...]

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço; [...]

14.2. Como regra, a escolha do contratado – e consequentemente do preço a ser contratado e a comprovação de sua habilitação – dar-se-á em momento seguinte ao Termo de Referência, o qual, tratando-se de contratação direta, busca sintetizar as principais informações acerca do objeto a ser contratado e das condições que regerão a futura contratação. Ao contrário do que ocorre em um processo licitatório, não seria cabível expor no Termo de Referência um método objetivo para seleção de fornecedor, eis que se estaria a esboçar um processo licitatório, não uma contratação direta.

14.3. No âmbito do município, esse momento posterior ao Termo de Referência, que condensa tais informações, ocorre através do documento de “justificativas da escolha”, conforme art. 15º, inciso XI, o Decreto nº 19.330/2025 do Município de Jaraguá do Sul:

XI - justificativa da escolha, no caso de dispensa ou inexigibilidade, contendo:

a) razão de escolha do contratado;

b) justificativa do valor a ser contratado; e

c) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, se for o caso.

14.4. Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, no documento de “justificativas da escolha”, demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado e inferior ao limite para enquadramento na dispensa por baixo valor, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações, mas sem alcançar aquele rigor previsto para o processo licitatório e dispensado pelo legislador.

14.5. Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr⁴:

[...] depois de definir o objeto e as condições de execução do futuro contrato (inciso I do artigo 72), depois de definir o preço de referência (inciso II do artigo 72) e de realizar as previsões orçamentárias (inciso IV do artigo 72), a

⁴ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação pública e contrato administrativo*. 6. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2023. p. 135-136.

Administração Pública deve escolher com quem contratar e justificar a sua opção (inciso VI do artigo 72), o que passa pela apuração da proposta para si mais vantajosa (inciso VII do artigo 72) e pela investigação das qualificações do futuro contratado (inciso V do artigo 72).

Nessa fase, ela não precisa tratar todos os possíveis interessados com igualdade, o que seria necessário se ela devesse proceder à licitação pública. Repita-se, nos casos de dispensa e de inexigibilidade são aceitos agravos à isonomia, que cede parcialmente em face da impossibilidade de realizar a licitação pública ou da proteção de outros valores relacionados ao interesse público. Contudo, no mesmo passo, não se quer afirmar que a isonomia é derogada por completo, porque a Administração Pública não pode fazer valer discriminações desproporcionais e desnecessárias. Portanto, para escolher o contratante, a Administração Pública não é obrigada a tratar todos os possíveis interessados com igualdade, todavia, deve fazê-lo na maior medida possível.

14.6. E, Juliano Heinen⁵:

Trata-se de mais uma providência que, se de um lado melhora o controle das contratações públicas, de outro aumenta significativamente a burocracia. A justificativa objetiva sobre o fornecedor não pode ser levada ao extremo ou tornada absoluta. De outro lado, não se pode admitir que o processo de contratação direta se dê em função de mera indicação de critérios evidentemente subjetivos para a escolha do aludido contratado, sem a necessária justificativa. Há de se ter um equilíbrio aqui.

14.7. Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor.

15. DIVULGAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA EM SÍTIO ELETRÔNICO

15.1. O art. 75, § 3º, da Lei Federal n. 14.133/2021 prevê a possibilidade de divulgação da realização da dispensa por baixo valor – caso dos autos – em sítio eletrônico pelo prazo mínimo de três dias:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

15.2. Igual procedimento encontra-se disposto no art. 58º do Decreto Municipal n.º 19.330/2025:

Art. 58, Inciso II: as contratações de que tratam os incisos I e II, do caput do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133/2021, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial do Município e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada

⁵ HEINEN, Juliano. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*: Lei nº 14.133/21. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 565.

a proposta mais vantajosa. (Redação dada pelo Decreto nº 19.330/2025).

§ 1º A divulgação de que trata o caput deste artigo, poderá ocorrer em qualquer momento a partir da instauração do processo administrativo licitatório, desde que antes da justificativa da escolha do contrato.

§ 2º A especificação do objeto no aviso deverá ser suficientemente detalhada para possibilitar a elaboração de proposta pelo eventual interessado, contendo, entre outros:

I – a especificação do objeto a ser contratado;

II – as unidades e quantidades de cada item; e

III – o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra.

§ 3º O aviso deverá especificar as condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação, cuja comprovação será apenas necessária após a escolha do fornecedor.

15.3. Conforme sintetiza Flávia Garcia Cabral⁶, “a premissa do parágrafo é permitir que, mesmo não havendo uma licitação, possa haver uma concorrência na contratação por dispensa, de modo a permitir que a Administração realize a contratação direta mais vantajosa”.

15.4. Assim, o legislador previu a possibilidade de, dentro da contratação direta, ser realizado um procedimento de mínima competitividade, eis que se dará publicidade prévia e disponibilizar-se-á prazo para apresentação de propostas pelos interessados, devendo a Administração selecionar a “proposta mais vantajosa”.

15.5. A eventual apresentação de propostas no prazo através do canal indicado no aviso deverá ser analisada no documento de Justificativas da Escolha, junto com a escolha do contrato.

16. DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

16.1. Em conformidade com o §2º do art. 49 do Decreto Municipal nº 19.330/2025, fica dispensada a elaboração de Parecer Jurídico para contratações diretas cujos valores de referência não ultrapassem ½ do previsto no art. 75, caput, inciso II, c/c o §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 49. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, ou com valores de até 1/2 (metade) do previsto no artigo 75, caput, inciso II, c/c o §2º, da Lei Federal Nº [14.133/2021](#), poderá ser dispensado o parecer jurídico, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for o padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

§ 1º A dispensa prevista no caput não afasta a observância das demais disposições previstas neste Decreto.

⁶ CABRAL, Flávia Garcia. In: SARAI, Leonardo (org.). *Tratado da nova lei de licitações e contratos administrativos*: Lei 14.133/21 comentada por advogados públicos. 3. ed. São Paulo: JusPodivm, 2023. p. 1044.

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO READEQUADA**Timbre da Empresa**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº		XXX/2026	
Fornecedor:			
CNPJ:		Endereço:	
Bairro:			
CEP:			
Município:		Estado:	
Telefone:		E-mail:	
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			
Nome do Representante Legal que assinará o Contrato:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.			
PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme definido no Anexo II – Termo de Referência.			
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO			
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e anexos:</i>			

Item	Un	Quant.	Descrição/Especificação	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	mês	12	Fornecimento de plataforma informatizada em ambiente web (SaaS) para gestão integrada de requisitos legais e obrigações de conformidade aplicáveis aos Sistemas de Gestão Ambiental e da Qualidade do SAMAE, incluindo implantação, parametrização, treinamento, atualização contínua da base legal, suporte técnico, suporte especializado, acompanhamento de auditorias, manutenção, hospedagem e licenciamento da solução.		

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, encargos sociais, deslocamentos, mão-de-obra e quaisquer outras despesas de qualquer natureza que incidam sobre a prestação do serviço.

Local e Data:

Assinatura (preferencialmente eletrônica)

Nome da empresa + Nome do responsável legal da empresa + Cargo

RG do responsável

CPF do responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2026
ANEXO IV– DECLARAÇÃO ÚNICA DE CONFORMIDADE E HABILITAÇÃO

Timbre da Empresa

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de habilitação, declara que:

1. Não existem fatos impeditivos à sua habilitação, estando a empresa em plena regularidade para contratar com a Administração Pública, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar, de forma imediata, qualquer fato superveniente que venha a comprometer essa regularidade ou que possa impedir sua habilitação ou contratação, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Detém pleno conhecimento do objeto licitado, bem como dos termos constantes no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência, em seus Anexos e Regulamentos, declarando possuir condições técnicas, operacionais e legais para atender integralmente às exigências estabelecidas, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação;
3. Tem plena ciência de que todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico de licitações públicas utilizado para o certame correspondente ao Aviso de Dispensa são de sua inteira responsabilidade, reconhecendo como firmes e verdadeiros todos os atos praticados no referido sistema, por meio de sua chave de acesso e senha, incluindo propostas, lances, declarações, manifestações e demais atos;
4. Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme previsto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;
5. Cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/2002 e Lei nº 9.854/1999;
6. Nos últimos 5 (cinco) anos, não houve qualquer condenação judicial, com trânsito em julgado, contra esta empresa por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo, ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
7. Não possui qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, tampouco com agente público que atue na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, nem com seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da legislação vigente.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Local e Data:

Assinatura (preferencialmente eletrônica)

Nome da empresa + Nome do responsável legal da empresa + Cargo

RG do responsável

CPF do responsável

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2026
ANEXO V– MINUTA DO CONTRATO**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2026****CONTRATO Nº XXX/2026 QUE CELEBRAM ENTRE SI, SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAЕ) E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX/XX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de Dispensa de Licitação nº **134/2026**, autorizado pela autoridade competente em **XX/XX/2026**, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do Termo de Referência, da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PLATAFORMA INFORMATIZADA, EM AMBIENTE WEB (SOFTWARE AS A SERVICE – SAAS), DESTINADA À GESTÃO INTEGRADA DE REQUISITOS LEGAIS E OBRIGAÇÕES DE CONFORMIDADE APLICÁVEIS AOS SISTEMAS DE GESTÃO AMBIENTAL E DA QUALIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL – SAMAЕ, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DA BASE LEGAL, SUPORTE TÉCNICO, SUPORTE ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM, LICENCIAMENTO DA SOLUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AUDITORIAS RELACIONADAS ÀS NORMAS ABNT NBR ISO 14001:2015 E ABNT NBR ISO 9001:2015, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Item	Especificação	Un	Quant.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	Fornecimento de plataforma informatizada em ambiente web (SaaS) para gestão integrada de requisitos legais e obrigações de conformidade aplicáveis aos Sistemas de Gestão Ambiental e da Qualidade do SAMAЕ, incluindo implantação, parametrização, treinamento, atualização contínua da base legal, suporte técnico, suporte especializado, acompanhamento de auditorias, manutenção, hospedagem e licenciamento da solução.	mês	12		

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - A Proposta do contratado;

1.2.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício correspondente, conforme bloqueio orçamentário e demais documentos constantes dos autos, e pelas dotações que vierem a substituí-las em exercícios subsequentes, quando cabível.

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.001.17.126.0300.4408	Gestão de sistemas de Informação	3.3.90	11	1.753.7000.0438

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A execução do objeto compreenderá a disponibilização da plataforma informatizada em ambiente web (SaaS), incluindo licenciamento de uso, hospedagem, implantação, parametrização, atualização contínua da base legal, treinamento, suporte técnico, suporte especializado, manutenção e demais serviços necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual.

3.2. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses consecutivos, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A implantação completa da solução deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Autorização de Fornecimento..

3.2.1. A vigência contratual abrangerá o período de execução e se estenderá por 60 (sessenta) dias após seu término, para as providências administrativas relacionadas ao encerramento da contratação, não implicando esse período adicional ampliação automática do período remunerado de prestação dos serviços.

3.3. O recebimento provisório dos serviços será realizado pela fiscalização do contrato, mediante verificação da disponibilização da solução e da conformidade das etapas executadas com o Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.6. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.7. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) **dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do serviço**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.8.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra "b" da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - ([art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21](#))

4.1. O pagamento será mensal, considerado o período do dia 1º ao último dia do mês, e será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a efetiva execução, medição e aceite do produto ou fase correspondente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada. O prazo para certificação da Nota Fiscal será de até 05 (cinco) dias após sua entrega, com as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

4.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.3. Na nota fiscal deverão constar informações básicas como: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado (quando aplicável); 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

4.4. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

4.6. O SAMAe pagará à Contratada, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas no Edital e demais documentos do processo, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.7. O faturamento estará sujeito à conferência e aprovação do SAMAe, sendo a sua validação um requisito indispensável para a liberação do pagamento.

4.8. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que



originou este contrato.

4.9. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.9.1. Caso haja aditivo de prazo contratual, após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21](#));

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

d) Multa: [art. 156, §3º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

5.1.2. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.1.3. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do

contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser⁷:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 19.330/2025 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21](#))

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

10.2. Informar a Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a prestação dos serviços, e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado, e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no contrato e seus anexos.

10.4. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações da Contratada, relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum

⁷

Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

interesse para a boa execução do objeto contratado.

10.4.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre as solicitações e reclamações da Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.133/2021.

10.5. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para a regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

10.6. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

11.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante.

11.2. Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido, e seguindo as orientações a serem repassadas pelo fiscal do contrato e no caso da ausência deles, orientações de seus superiores.

11.3. Não subcontratar o objeto principal da contratação, compreendido como o fornecimento da plataforma, sua hospedagem, manutenção, atualização da base legal e suporte especializado. Admite-se a subcontratação apenas de serviços acessórios que não impliquem transferência da responsabilidade contratual, desde que previamente autorizada pela Administração.

11.4. Executar os serviços no prazo e nos locais estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

11.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade do resultado dos serviços executados;

11.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Diretoria e/ou Coordenadoria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

11.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Termo de Referência;

11.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.10. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

11.12. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

11.13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

11.14. A CONTRATADA deverá manter atualizada e apresentar (em caso de solicitação dos fiscais do contrato) a

seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

- a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
- e) comprovante da regularidade para com o FGTS;

11.14.1. Os comprovantes de regularidade somente serão aceitos com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

11.14.2. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02 (dois) dias, documentação de habilitação e qualificação elencadas no subitem anterior.

11.15. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

11.16. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

11.17. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.18. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

11.19. Fica a contratada desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

11.20. Participar de reuniões técnicas presenciais ou remotas sempre que solicitado pela Contratante, para acompanhamento das atividades, discussão de soluções técnicas, esclarecimento de dúvidas, alinhamento de diretrizes, apresentação de resultados e apoio à tomada de decisões relacionadas ao objeto da contratação.

11.21. Todos os documentos, estudos, projetos, laudos, pareceres, relatórios, especificações técnicas, orçamentos, planilhas, memoriais e demais produtos elaborados no âmbito da contratação deverão ser disponibilizados ao SAMAE em formato digital editável e não editável, conforme solicitação da fiscalização.

11.22. Quando solicitado pela Contratante, a empresa deverá apresentar os resultados dos trabalhos desenvolvidos em reuniões técnicas presenciais ou remotas, contemplando as premissas adotadas, metodologia aplicada, conclusões, recomendações e demais esclarecimentos necessários para subsidiar a análise e validação dos produtos entregues.

11.23. Os documentos técnicos produzidos deverão ser entregues, sempre que aplicável, nos formatos PDF e editável compatível com os softwares usualmente utilizados pela Administração, incluindo arquivos em formato Word, Excel, AutoCAD, Revit, PowerPoint ou equivalentes, conforme a natureza da demanda.

11.24. Todos os produtos técnicos desenvolvidos durante a execução contratual passarão a integrar o acervo técnico do SAMAE, ficando assegurado à Administração o direito de utilização, reprodução, atualização e emprego dos

documentos para fins institucionais, operacionais, licitatórios, contratuais e administrativos.

CLÁUSULA DOZE – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

CLÁUSULA TREZE – DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de vigência do contrato corresponderá ao prazo de execução de 12 (doze) meses, acrescido de 60 (sessenta) dias, observada a disciplina do Termo de Referência e do Decreto Municipal nº 19.330/2025. A execução terá início a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

14.1.– Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul/SC, data da assinatura eletrônica.

Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Samae – Jaraguá do Sul/SC
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
Contratada

TESTEMUNHAS:

Andressa Luiza Francisco Roberto
Fiscal do Contrato
Samae – Jaraguá do Sul/SC

Tuhã Schmitt do Evangelho
Gestor do Contrato
Samae – Jaraguá do Sul